

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 12/2023

PROCESSO Nº 138/2023

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 03/04/2023

HORÁRIO: 14 horas

Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário - sala 106 – Porto Alegre – RS – CEP
90020-040

Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.ufrgs.br visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Alimentação Escolar, com assinatura de Termo de Compromisso para o PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS A EDUCACAO PROFISSIONAL TED 8621, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
- 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

PROPOSTA

4. Os dois envelopes “**proposta comercial**” e “**documentação de habilitação**” deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 2.
5. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio similar, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção até data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital.
6. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.

7. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
- 8.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 8.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 8.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 8.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 8.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
 - 8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9. Às 14 horas do dia 03 de abril de 2023, data e horário previstos no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Pública nº. 12/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$ 0,00 ou incompatíveis com os preços de mercado.

12. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

- 12.1. A FEENG sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.1. Produzidos no País;

14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

14.4. Escolhida a proposta vencedora, de MENOR VALOR POR ITEM a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

15. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEEng, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

15.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.

16. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 16.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 16.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 16.4.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- 17.** A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:
- 17.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - 17.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 18.** A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
- 18.1.** Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.
 - 18.2.** Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
 - 18.3.** Apresentar Alvará Sanitário atualizado e Alvará de Licença de Funcionamento da sede da empresa, compatível com o objeto do certame.
- 19.** A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 19.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

20. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

20.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

21. Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 106, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

22. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

22.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.

22.2. Havendo necessidade a FEENG solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.

22.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

23. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

FASE RECURSAL ÚNICA

24. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

24.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

24.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

24.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

24.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

25. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

26. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27. A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do “PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE EDUCACAODE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS A EDUCACAO PROFISSIONAL” TED 8621.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

28. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses.

29. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento bem como as autorizações do fornecimento por parte da FEENG, estarão condicionadas vigência do contrato referente ao Projeto 332, demandante desta Seleção Pública.

FORNECIMENTO

30. Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da UNIDADE recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31. O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

32. A FEENG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

33. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.

34. A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

35. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

36. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.

37. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

38. Caberá à FEENG:

38.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do IFRS para execução do(s) serviço(s);

38.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

38.3. Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

39. Caberá ao licitante vencedor:

39.1. Fornecimento de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.

- 39.2.** Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 39.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e IFRS.
- 39.4.** Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 39.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 39.6.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 39.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
- 39.8.** Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 39.9.** Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 39.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 39.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das

especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.

SANÇÕES

40. Se a CONTRATADA não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

40.1. No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

40.1.1. advertência;

40.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

40.2. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

40.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 41.** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.
- 42.** A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- 42.1.** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 42.2.** for envolvido em escândalo público e notório;
 - 42.3.** quebrar o sigilo profissional;
 - 42.4.** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
 - 42.5.** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 43.** A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 44.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 45.** É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEENG, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.

- 46.** Fica assegurado à FEENG o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 47.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
- 48.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEENG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 49.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 50.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 51.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.
- 52.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 53.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 54.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

55. Este Edital será fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras3@feeng.com.br.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

56. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

57. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

Luciani Somensi Lorenzi
Diretora Presidente da FEENG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa (s) para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Coordenação do “Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional”, para atender os estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados no Projeto.

2. Motivação

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Destacamos, também, que os estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional é, em grande medida, trabalhador e se deslocará diretamente do seu trabalho para o Curso de Qualificação Profissional ofertado pelo IFRS em parceria com as redes municipal e estadual de ensino.

Desta maneira, a oferta de um lanche aos estudantes tem por objetivo oferecer, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

3. Especificações técnicas

A descrição resumida, a quantidade, dia da semana e o valor médio de mercado do kit lanche encontra-se na tabela abaixo. Nos itens 3.1 a 3.4 estão detalhados os requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação do kit lanche.

item	Descrição	Qtd estimada semanal	Dia da Semana de entrega	Horário da Entrega	Qtd estimada para 4 meses	Valor unitário médio (<u>máximo aceitável</u>)	Valor estimado para 4 meses
1	KIT LANCHE contendo: <ul style="list-style-type: none"> • 01 Caixa de suco de frutas (sabores variados) • 01 unidade de fruta; • 01 unidade de salgado 	300	Quarta-feira, sexta-feira e sábado	16h50min (Quarta-feira e Sexta-feira) e 10h (Sábado)	4.800	R\$ 12,00	R\$ 57.600,00
Totais		300			4.800		R\$ 57.600,00

- 3.1. Suco em embalagem descartável de 200ml, preferência orgânico preferencialmente integral, e livre de conservantes e aditivos químicos.
- 3.2. Frutas frescas e da estação, devidamente higienizadas (pronta para o consumo) e que possam ser consumidas sem a necessidade de utilização de facas ou manipulação (banana, maçã, bergamota, pera, morangos, uvas, dentre outras opções). Com aproximadamente 100g cada.

- 3.3. Lanche de padaria preparado ao forno são exemplos de lanches a serem servidos - sanduíches naturais, integrais com duas fatias de pão e recheios variados semanalmente por volta de 120g cada. Pão de queijo grande 80g, pastéis de forno, variar sabores, com mais ou menos 100g cada, empadas de sabores variados, quiches mini pizzas de legumes dentre outros. Todos com variação de peso dentro do limite estabelecido de 80g a 120g conforme as características das preparações.
- 3.4. **É estritamente proibido lanches fritos ou com gorduras trans e todos os alimentos proibidos na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, PNAE.**
- 3.5. O fornecimento deve ser feito conforme especificado abaixo, abrangendo entregas em diversos endereços da Universidade, cabendo à empresa CONTRATADA todos os custos com deslocamentos.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O período de execução será de 4 meses para todos os itens a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.

MUNICÍPIO DE ENTREGA	QUANT. DIÁRIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTREGA	LOCAL DA ENTREGA
Porto Alegre	100	Quarta-feira	16h50min	IFRS - Campus Porto Alegre. Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP: 90.030-041 (51)

				3930- 6002 - Porto Alegre/RS
Porto Alegre	100	Sexta-feira	16h50min	IFRS - Campus Porto Alegre. Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP: 90.030-041 (51) 3930- 6002 - Porto Alegre/RS
Porto Alegre	100	Sábado	10h	IFRS - Campus Porto Alegre. Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP: 90.030-041 (51) 3930- 6002 - Porto Alegre/RS

A entrega deverá ser realizada nos dias da semana, horário e endereço descritos acima, levando em conta a quantidade especificada.

5. Obrigações da contratante

- a. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para entrega dos produtos;

- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- c. Solicitar a substituição de produto fornecidos que não atendam às especificações do objeto, inclusive e principalmente quanto à data de validade.

6. Obrigações da CONTRATADA

- a. Prestar fornecimentos constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- b. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- c. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e IFRS.
- d. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- f. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- g. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
- h. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- i. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- j. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.

7. Critério de avaliação das propostas

- a. Menor preço por item.

8. Valores referenciais de mercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	1	<p>KIT LANCHE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Suco em embalagem descartável de 200ml, preferência orgânico preferencialmente integral, e livre de conservantes e aditivos químicos; • 01 unidade de fruta; • 01 unidade de salgado (sanduíches variados, lanches de forno de padaria salgado entre 80g e 100g dependendo do produto). 	<p>Valor Unitário R\$ 12,00</p>	<p>Valor Unitário R\$ 12,00</p>	<p>Valor Unitário R\$ 12,00</p>

9. Responsáveis pelo recebimento e endereço eletrônico

MUNICÍPIO DE ENTREGA	LOCAL DA ENTREGA	RSPONSÁVEL PELO RECEBIMENT O	E-mail
Porto Alegre	IFRS - Campus	Denirio Itamar	denirio.marques@poa.ifrs.edu.br

	Porto Alegre. Rua Cel. Vicente, 281 Bairro Centro Histórico CEP: 90.030-041 (51) 3930- 6002 - Porto Alegre/RS	Lopes Marques ou Josiane Carolina Soares Ramos Procasko	r ou josiane.procasko@poa.ifrs.edu.br
--	---	---	---

10. Dotação orçamentária

A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do “PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS A EDUCACAO PROFISSIONAL”, TED 8621.

LUCAS CORADINI

Coordenador do Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEENG, resolve, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, em face da conclusão do processo da Seleção Pública 12/2023, realizada em **03/04/2023 as 14 horas**, firmar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento pelo período de 4 meses visando atender demanda futura da Fundação, conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência. Assim ficam registrados o grupo e respectivos valores contratados:

Fornecedor

EMPRESA

CNPJ:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA PARA 4 MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 4 MESES
1	<p>KIT LANCHE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Suco em embalagem descartável de 200ml, preferência orgânico preferencialmente integral, e livre de conservantes e aditivos químicos; • 01 unidade de fruta; • 01 unidade de salgado 	4800		

	(sanduíches variados, lanches de forno de padaria salgado entre 80g e 100g dependendo do produto).			
--	--	--	--	--

Disposições contratuais:

1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 4 meses a contar da data de sua assinatura.
2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade do IFRS, mediante ordem de compra a ser emitida pela FEENG, não havendo por parte do órgão demandante obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso.
3. A existência do presente Termo de Compromisso não obriga a FEENG a adquirir o item sob-registro de preço, sendo facultada a realização de Seleção Pública específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O eventual fornecimento do objeto em contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital 12/2023 e seu Termo de Referência anexo, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Porto Alegre, __ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

Modelo de Proposta

Seleção Pública nº 12/2023 – Data da Sessão Pública: 03/04/2023 Horário: às 14:00.

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

item	Descrição	Qtd estimada diária	Dia da Semana de entrega	Horário da Entrega	Qtd estimada para 4 meses	Valor unitário médio	Valor estimado para 4 meses
7	KIT LANCHE • 01 Suco em embalagem descartável de 200ml, preferência orgânico preferencialmente integral, e livre de conservantes e aditivos químicos; • 01 unidade de fruta;	100	Quarta-feira	16h50min	1600		
		100	Sexta-feira	16h50min	1600		
		100	Sábado	10h	1600		

• 01 unidade de salgado (sanduíches variados, lanches de forno de padaria salgado entre 80g e 100g dependendo do produto).						
Totais	300			4800		

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias uteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ _____, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa